

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
DELIBERAÇÃO N.º 1.452 – AS/CMDCA**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Enfrentamento às Violências Sexuais contra Crianças e Adolescentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal n.º 8.069/1990 e a Lei Municipal n.º 1.873/1992, de 29 de maio de 1992, alterada pela Lei Municipal n.º 4.062/2005, de 24 de maio de 2005 e,

CONSIDERANDO que, nos termos do *caput* do art. 227 da Constituição Federal da República, é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que, consoante o inciso II do art. 88 do ECA, os Conselhos Municipais, Estaduais, Distrital e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente são órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis;

CONSIDERANDO que, de acordo com o *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 1.873/1992, o CMDCA-Rio é órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente;

CONSIDERANDO que, consoante o inciso I do art. 3º da Lei Municipal nº 1.873/1992, compete ao CMDCA-Rio propor as Políticas Públicas que assegurem o atendimento à criança e ao adolescente em todos os níveis e, com esse fim, mobilizar e articular o conjunto das entidades da sociedade civil e dos órgãos do Poder Público.

DELIBERA:

Art. 1º – Aprovar o Plano Municipal de Enfrentamento às Violências Sexuais contra Crianças e Adolescentes.

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2021

**Érica Maia Campelo Arruda
Presidente do CMDCA-Rio**